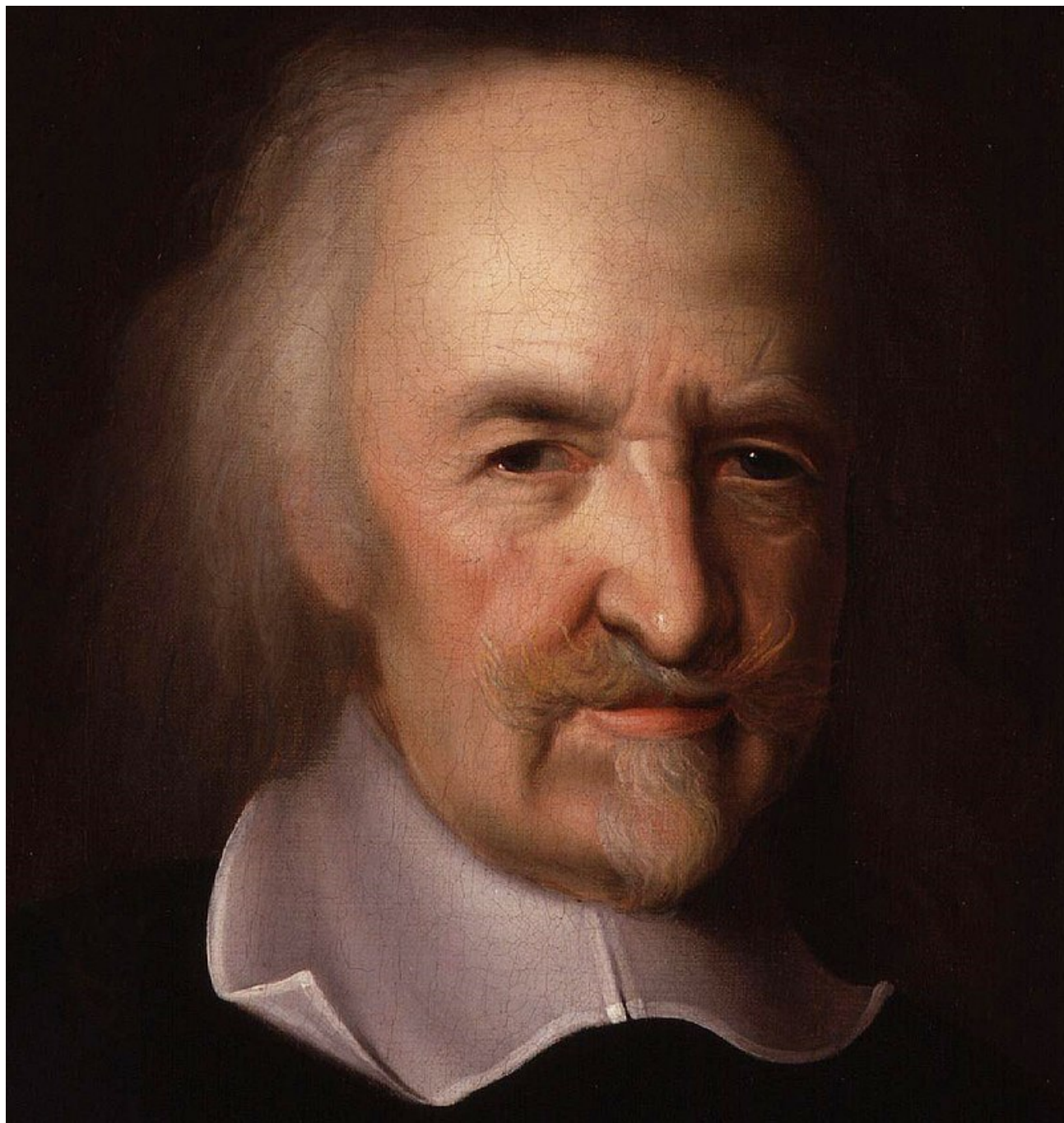


THOMAS HOBBES

A TEORIA DO
CONTRATO
SOCIAL



CONTEXTO: EXPANSÃO COLONIAL, RENASCIMENTO, REFORMA (sécs. XV-XVI)

Europa fragmentada. Primeiras cidades-estado independentes no norte da Itália, guiadas pelas classes mercantis.

- Redescoberta do **direito romano** (propriedade; poder absoluto) e da antiguidade clássica. Início da (longa) ruptura com o tradicionalismo e com o pensamento teológico, triunfo da **racionalidade** e da organização **administrativa** da sociedade, incentivada pela ascensão da burguesia.

- Lógica **antiaristoteliana** (o mundo não como um ser vivo, mas como um objeto mecânico) e ascensão do **mercantilismo** como lógica de governação (mais impostos, maior exército, mais comércio). Importância crescente do **interesse** (vs. razão/paixão; juros).

- Colonização arranca em meados de 1500 (Espanha e Portugal) e impõe a conciliação de **interesses** dos soberanos (território), burgueses (comércio) e religiosos (evangelização). Contacto com o **outro** - a alteridade - propicia a reflexão acerca de nós próprios (falaremos disso a propósito de Montesquieu...) e acerca do “**estado de natureza**”.

- Ascensão do **protestantismo** (Lutero na Alemanha, Calvino na França) e da oposição ao controlo de Roma. Igrejas protestantes mais próximas dos soberanos (delimitação territorial do poder religioso) e defensoras de um “**individualismo moral**” (não mediado pela instituição católica). Busca de liberdade religiosa marcada ainda marcada por **intolerância religiosa** (perseguições e violência).

BARTOLOMÉ DE LAS CASAS VS JUAN GINÉ SEPÚLVEDA



CONTEXTO: GUERRA CIVIL INGLESA (1642-1651)

Hobbes vê a peste bubônica dizimar a população inglesa. A Europa é fustigada pela guerra dos 30 anos, que opunha católicos e protestantes na região alemã (1618-1648); pela guerra dos 80 anos, pela independência holandesa do trono espanhol (1566-1648); pela guerra franco-espanhola (1635-1659), e pela **guerra civil inglesa**, que opôs o **absolutismo** ao **parlamentarismo** e que leva à decapitação do rei Charles I em 1649.

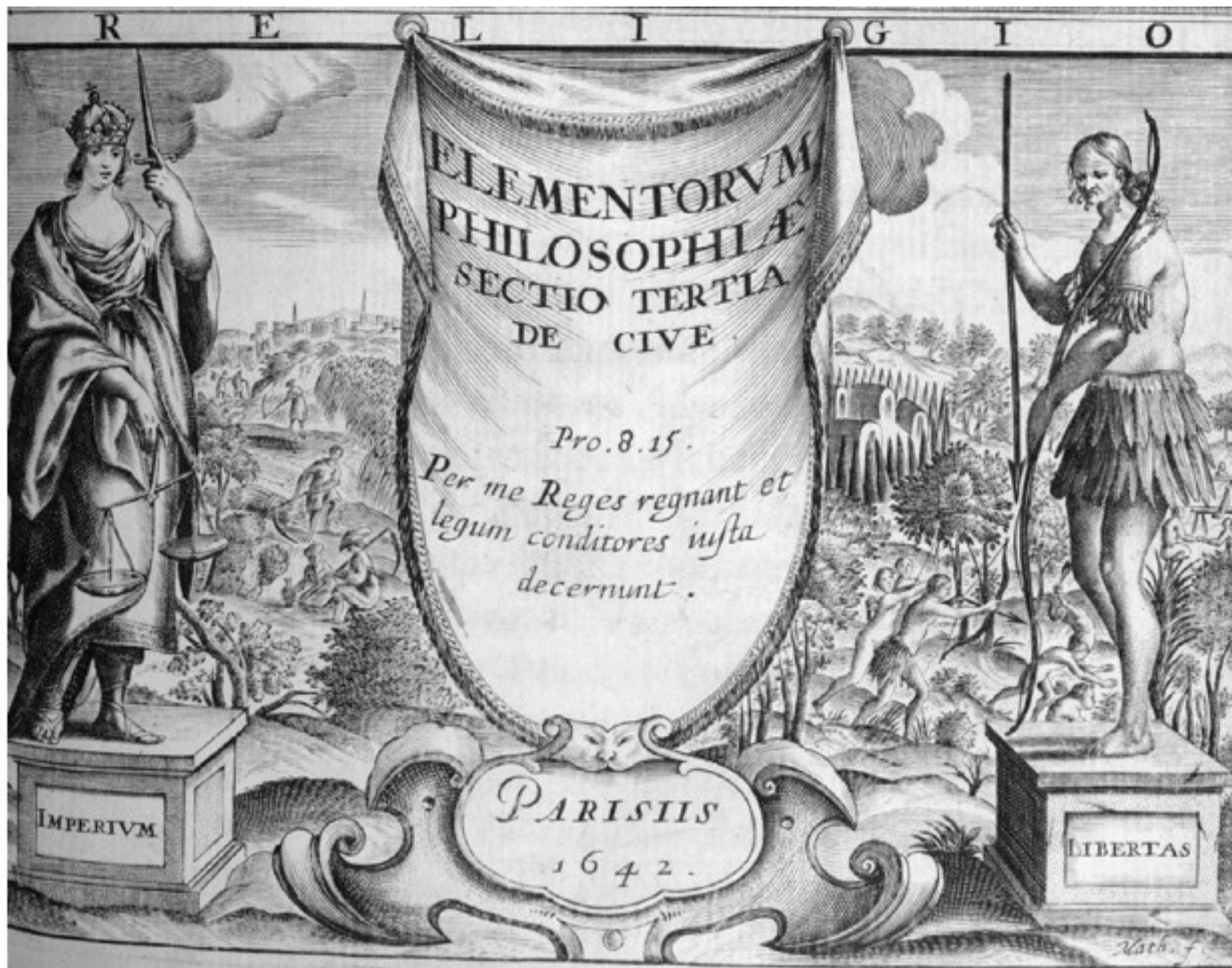


Thomas Hobbes (1588-1679)

- Nasce sob o “signo do medo”.
- Publica o “Leviatã” em 1651.
- Seguidor da “filosofia natural” (“nova ciência”) da época: o universo mecânico de Bacon, Galileu ou Descartes.
- Irá procurar a legitimidade dos governos que não dependa de uma justificação religiosa.
- Defende o contrato social como forma de justificar a submissão da população à autoridade, que receberá em troca proteção.
- É o primeiro autor “contratualista”.

I. ESTADO DE NATUREZA

- Estado de natureza para Hobbes é um estado de “guerra de todos contra todos”. Face à escassez recursos disponíveis, o ser humano é guiado pela *paixão*, egoísmo e irreflexão.
- Não há autoridade para resolver disputas e cada indivíduo adota a sua visão religiosa, ética ou moral.
- Estado de natureza é caricatural (ser humano como *associal*).
- O estado de natureza é próprio das sociedades primitivas, mas, alerta Hobbes, também das sociedades que entram em guerra civil (caso da Inglaterra no séc. XVII)
- No estado de natureza existe:
 - o “direito natural” à autopreservação;
 - a “lei da natureza” que, acedida através da razão, proíbe atentar contra a vida humana e mostra que o estado de guerra generalizado contraria os interesses dos indivíduos.




Capa de "O Cidadão", de Thomas Hobbes (1642)

II. O CONTRATO SOCIAL

- **Como resolver os problemas do estado de natureza?** Através da celebração de um **contrato** entre todos. Através do contrato, o indivíduo passa do seu “estado de natureza” a um estado de racionalidade jurídica.
- O contrato implica a cedência de alguns direitos, mas garante a autopreservação da vida através da proteção recebida da autoridade política. O contrato institui o poder absoluto do soberano e deve ser honrado por todos os que o celebram. O contrato (jurídico) está na origem do governo.
- É através de um contrato social que se garante a existência de uma sociedade política, da coesão social e do poder soberano.

III. A SOCIEDADE POLÍTICA

- Os indivíduos são **autores** do contrato, enquanto que o soberano é apenas **actor** do contrato (exterior). Isto justifica que o soberano goze de poder absoluto e inquestionável.
- O soberano detém o poder moral/religioso e os súbditos têm a obrigação moral de obedecer.
- O poder é indivisível pois conduziria à desintegração da ordem social. Para Hobbes, **o poder ou é uno ou não é poder**.
- Hobbes considera 2 tipos de soberania:
 - “soberania por instituição” resulta da vontade da população;
 - “soberania por aquisição” é conquistada pela força.

- 
- Hobbes defende uma sociedade política absolutista, que dá preferência à **segurança** em detrimento da liberdade. Ainda que Hobbes contemple diferentes formas de soberania (indivíduo, um grupo ou uma assembleia), prefere a monarquia.
 - Para Hobbes, derrubar o poder é ilógico, pois seria uma revolta contra os próprios autores do contrato (a população). Ainda assim, Hobbes admite que a revolta é justificada se o soberano não cumprir a função de assegurar proteção à população.
 - **A obrigação dos súbditos cessa quando a proteção do soberano cessa.** Esta é a ideia mais frágil (conceptualmente) da teoria hobbesiana, uma vez que a adequação da proteção dada pelo soberano será sempre subjetiva.

VI. CONCLUSÃO

- A **teoria do contrato social** pretende produzir sujeitos racionais, jurídicos, capazes de discernir acerca dos seus melhores interesses.
- A teoria do contrato social tem implicações no entendimento de outras sociedades (se não tem governo de origem jurídica, deverá ser uma sociedade apolítica).
- A filosofia da sociedade política de Hobbes é actual no sentido em que possui elementos essenciais dos estados modernos: legitimidade, monopólio da violência, centralização, nacionalismo e obediência.
- **Contratualismo**: implica um entendimento jurídico da origem da sociedade, numa ruptura com a religião mas ainda com vocabulário medieval (jusnaturalismo).